

Orçamento de proveitos e custos dos CTT de 1990

(MOP 1 000)

Código	Rubricas	1990
	<i>Proveitos</i>	
71	Filatelias	7 320
721	Receitas postais	21 605
723	Serviços de radiocomunicações	6 768
75	Receitas suplementares	5 491
76	Receitas financeiras correntes	430
77	Receitas de aplicações financeiras	4 942
78	Outras receitas	150
	<i>Total dos proveitos</i>	<i>46 706</i>
	<i>Custos</i>	
61	Custos de existências vendidas	1 070
631	Fornecimentos de terceiros	1 694
632	Serviços de terceiros (I)	2 325
633	Serviços de terceiros (II)	6 978
65	Despesas com pessoal	26 808
66+67	Outras despesas e encargos	353
68	Amortizações do exercício	2 768
	<i>Total dos custos</i>	<i>41 996</i>
	<i>Resultados de exploração</i>	<i>4 710</i>

Orçamento de investimentos dos CTT de 1990

(MOP 1 000)

Código	Investimentos	1990
41	Participações financeiras	—
422	Edifícios e outras construções	6 570
423	Equipamento básico e outras instalações	355
424	Ferramentas e utensílios	5
425	Material de carga e transporte	30
426	Equipamento administrativo, social e habitação diverso	495
429	Outros investimentos em imobilizado corpóreo	100
	<i>Investimento total</i>	<i>7 555</i>

Macau, aos 11 de Setembro de 1989. — O Conselho de Administração, *Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva* — *Carlos Alberto Roldão Lopes* — *José Mira Coelho Borreicho* — *Miguel Nuno Pinheiro da Silva e Sá* — *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios* — *Numa Luiz Marques Júnior*.

Portaria n.º 223/89/M
de 29 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo da Caixa Económica Postal, para o ano económico de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1990, o orçamento privativo da Caixa Económica Postal, relativo ao ano económico de 1990, ascendendo os proveitos estimados a MOP 10 082 500,00 e os custos previstos a MOP 5 082 500,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 5 de Dezembro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Orçamento de exploração de 1990

Código	Rubricas	Valor
8	<i>Proveitos por natureza</i>	
80	Proveitos de operações activas	7 284 500
81	Proveitos de serviços bancários	250 000
82	Proveitos de outras operações bancárias	1 243 000
83	Rendimentos, títulos, crédito e participações financeiras	1 245 000
85	Proveitos inorgânicos	60 000
	<i>Total dos proveitos</i>	<u>10 082 500</u>
7	<i>Custos por natureza</i>	
70	Custos de operações passivas	558 000
71	Custos com pessoal *	187 200
72	Fornecimentos de terceiros	95 600
73	Serviços de terceiros	3 943 200
74	Outros custos bancários	12 000
75	Impostos	
76	Custos inorgânicos	85 000
77	Dotações para amortizações *	
78	Dotações para provisões	201 500
	<i>Total dos custos</i>	<u>5 082 500</u>
64	<i>Resultados de exploração</i>	<u>5 000 000</u>

* A CEP não possui pessoal nem imobilizado próprio afecto à sua exploração, sendo os mesmos cedidos pelos CTT. Os respectivos custos encontram-se contabilizados na conta 73.

Macau, aos 2 de Dezembro de 1989. — A Comissão Administrativa, *Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva — José Mira Coelho Borreicho — Arménio Antunes Belo da Silva — (assinatura ilegível)*.

**Portaria n.º 224/89/M
de 29 de Dezembro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo do Fundo de Bolsas de Estudo, para o ano de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos desde 1 de Janeiro de 1990, o orçamento privativo do Fundo de Bolsas de Estudo, relativo ao ano económico de 1990, o qual faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão, sendo as receitas previstas em MOP \$ 54 370 000,00 e as despesas em igual montante.

Governo de Macau, aos 15 de Dezembro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.